



TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

**Relatório Anual de Auditoria
Interna – RAAI**

Exercício 2022

Departamento de Auditoria Interna (DAUDI)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Cúpula Diretiva – Biênio 2023-2024

Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen – *Presidente do Tribunal de Justiça*

Desembargadora Joeci Machado Camargo – *1ª Vice-Presidente*

Desembargador Fernando Antônio Prazeres – *2º Vice-Presidente*

Desembargador Hamilton Mussi Corrêa – *Corregedor-Geral da Justiça*

Desembargador Roberto Antonio Massaro – *Corregedor da Justiça*

Departamento de Auditoria Interna

Maurício Cardoso Segundo – *Diretor*

Enio Nakamura Oku – *Assessor Técnico*

Marta Ayako Seima Sasaki – *Assessora Técnica*

Wagner Paulo Martins – *Assessor Técnico*

Thiago Romualdo de Freitas – *Assessor Técnico*

Ricardo Ferreira – *Chefe da Divisão de Auditoria*

Sandro Vinicius Pavanelli Barry – *Chefe da Divisão de Avaliação de Controles e de Integridade*

Izabel Vieira Szeremeta – *Chefe da Divisão de Avaliação da Governança e Gestão*

Julho/2023

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	5
O DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA – DAUDI	7
O REPORTE FUNCIONAL	11
INSPEÇÃO DO CNJ	11
DESEMPENHO DO DAUDI.....	12
DOS PRINCIPAIS RESULTADOS DAS AUDITORIAS, AVALIAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES.....	18
A DECLARAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA INDEPENDÊNCIA DURANTE A ATIVIDADE DE AUDITORIA EM 2022.....	33
PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	34
QUALIDADE E MELHORIA DA AUDITORIA.....	39
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	41
REFERÊNCIAS	42

ABREVIATURAS

APA	Apontamento Preliminar de Acompanhamento
AUD 1 EOP	Curso de Formação de Auditores Internos – Nível Básico – AUDI 1 com ênfase em órgãos públicos
CACO	Canal de Comunicação do TCE/PR
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
DAUDI	Departamento de Auditoria Interna
DEA	Departamento de Engenharia e Arquitetura
DEF	Departamento Econômico e Financeiro
DGRH	Departamento de Gestão de Recursos Humanos
DIRAUD-Jud	Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário
DJ	Departamento Judiciário
DTIC	Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação
EJUD-PR	Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
IIA	Instituto dos Auditores Internos
GT-Gov	Grupo de Trabalho para implantação do Programa de Governança Institucional
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
NCI	Núcleo de Controle Interno
PAA	Plano Anual de Auditoria
PALP	Plano de Auditoria de Longo Prazo
PJPR	Poder Judiciário do Estado do Paraná
PNPC	Programa Nacional de Prevenção à Corrupção
PQ-AUD TJPR	Programa de Qualidade e Melhoria de Auditoria do Tribunal de Justiça do Paraná
RAAI	Relatório Anual de Auditoria Interna
SCI	Sistema de Controle Interno
SEFA/PR	Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná
SEII	Sistema Eletrônico de Informações
SGA	Sistema Gerenciador de Acompanhamento do TCE/PR
SIAFIC	Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração, Financeira e Controle
SIAUD-Jud	Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário
TCE/PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
TJPR	Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

INTRODUÇÃO

As Constituições Federal e Estadual definem que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial será realizada pelo sistema de controle interno de cada Poder.

A organização do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Paraná (SCI) – composto originariamente pelo Órgão Gestor, Unidades Gestoras dos Processos de Trabalho e Unidades Executoras –, em observância desse comando constitucional, ocorreu por meio das Resoluções TJPR nº 14/2009 e 83/2013, vigentes à época.

O Núcleo de Controle Interno (NCI) foi estruturado inicialmente pelo Decreto Judiciário TJPR nº 1047/2009, vinculado à Presidência, para funcionar como Órgão Gestor, e tinha por objetivo coordenar, orientar, supervisionar e fiscalizar as atividades do SCI¹.

Em março de 2020, o CNJ editou a Resolução nº 308², que organiza as atividades de Auditoria Interna do Poder Judiciário sob forma de sistema e cria a Comissão Permanente de Auditoria, e a Resolução nº 309³, que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário (DIRAUD-Jud).

A partir disso, promoveram-se estudos, avaliações e adequações das normas sobre o SCI⁴, adotando-se a perspectiva de **auditoria interna** em detrimento do vigente modelo de controle interno.

As mudanças não se restringiram à nomenclatura, impactando sobretudo na estruturação do SCI, que passou a observar o modelo de gerenciamento de riscos fomentado internacionalmente, que consiste na atuação coordenada de três camadas do órgão, conhecida atualmente como **Modelo das Três Linhas do IIA (2020)**⁵.

¹ Art. 15 da Resolução TJPR nº 83/2013

² Alterada pelas Resoluções CNJ nº 422/2021 e 486/2023

³ Alterada pela Resolução CNJ nº 422/2021

⁴ SEI nº 0090128-92.2020.8.16.6000

⁵ Modelo das Três Linhas do IIA 2020 – Uma atualização das Três Linhas de Defesa

Figura 1 - Modelo das Três Linhas do IIA (2020)

O Modelo das Três Linhas do The IIA



Fonte: IIA (2020)

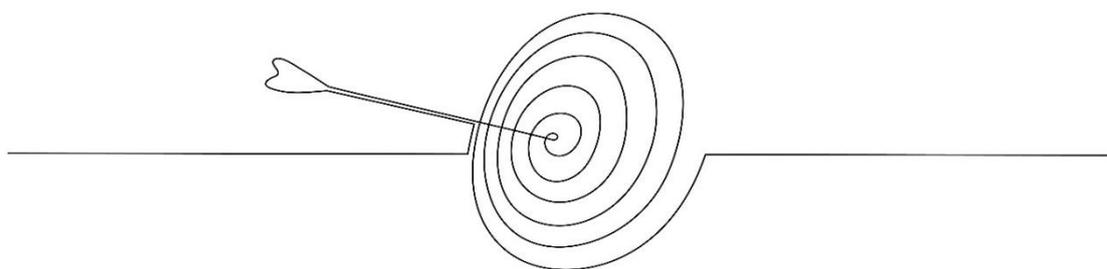
Diante dessa realidade, o Egrégio Órgão Especial aprovou as Resoluções nº 274/2020, que instituiu o *Estatuto de Auditoria Interna do Poder Judiciário do Estado do Paraná*, e nº 289/2021, a qual *estabelece as novas diretrizes do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Paraná e institui normas técnicas para sua atuação*.

O NCI passou a denominar-se **Departamento de Auditoria Interna (DAUDI)**, com a responsabilidade de atuar na **Terceira Linha** e exercer, de forma exclusiva, a atividade de auditoria interna, de modo a agregar valor, melhorar as operações e auxiliar o Poder Judiciário do Estado do Paraná (PJPR) a alcançar os seus objetivos.

O DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA – DAUDI

MISSÃO⁶

Auxiliar o Poder Judiciário do Estado do Paraná a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.



PROPÓSITO⁷

Prestação de serviços de avaliação e consultoria destinados a agregar valor para melhorar os processos de trabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

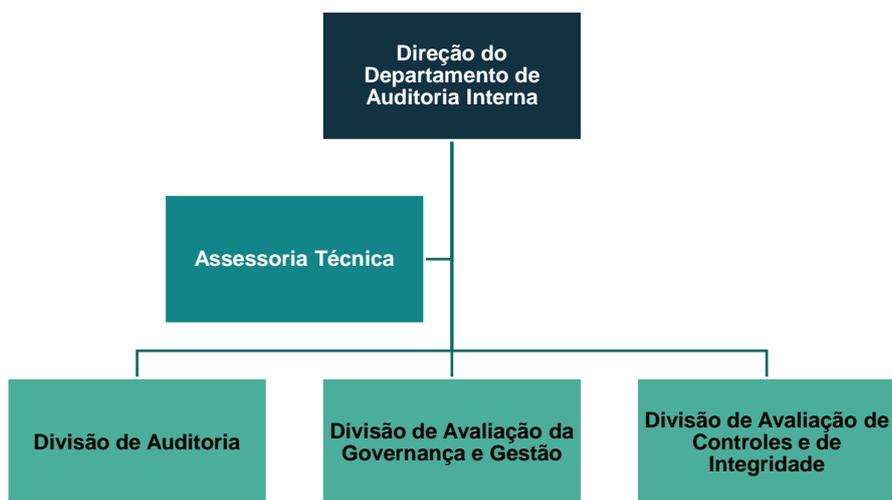
⁶ Art. 2º da Resolução TJPR nº 274/2020

⁷ Art. 4º da Resolução TJPR nº 274/2020

ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

A atual estrutura do DAUDI⁸ constitui-se pela representação visual da Figura 2:

Figura 2 - Organograma



Fonte: DAUDI (2023)

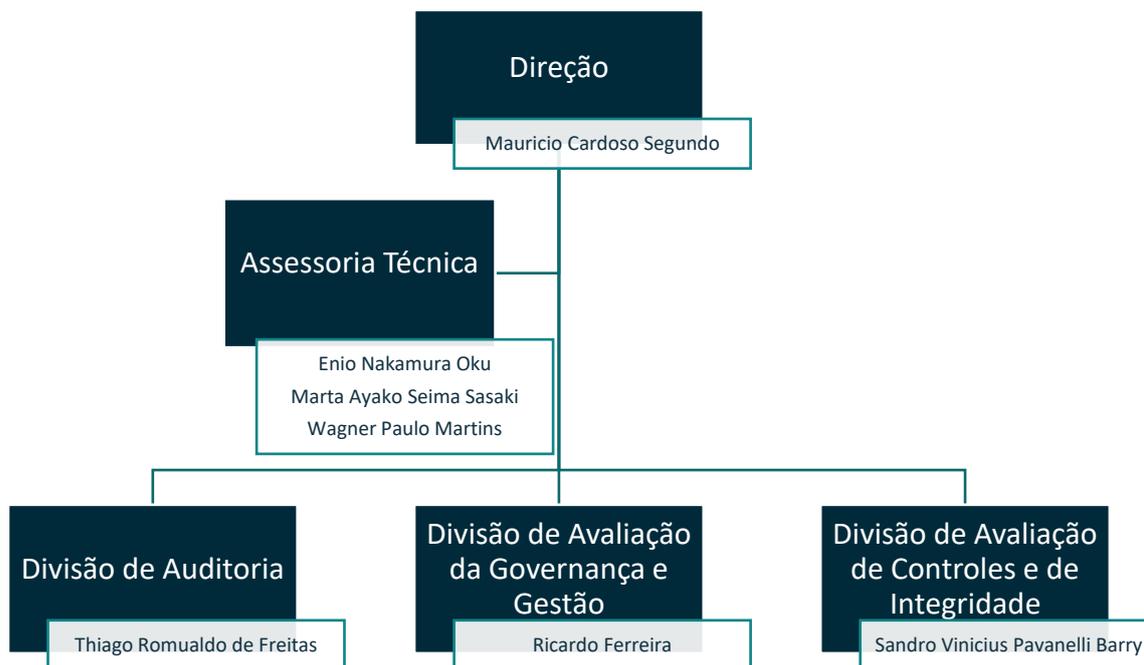
Durante o exercício de 2022 o DAUDI permaneceu com a ausência de um Assessor Técnico, o que corresponde a aproximadamente 12,5% da capacidade de sua força de trabalho.

Contudo, ao final do ano, por meio do Edital de Chamamento nº 01/2022 – DAUDI e com base no art. 13 da Resolução TJPR nº 274/2020, iniciou-se o processo para a seleção de servidora ou servidor ocupante de cargo de provimento efetivo a ser lotado no DAUDI e atuar na qualidade de auditor interno; o certame foi concluído em 2023⁹.

⁸ Resolução TJPR nº 274/2020 e Decreto Judiciário TJPR nº 113/2021

⁹ SEI nº 0120370-63.2022.8.16.6000

Figura 3 – Estrutura e Composição em 2022



Fonte: DAUDI (2023)

AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

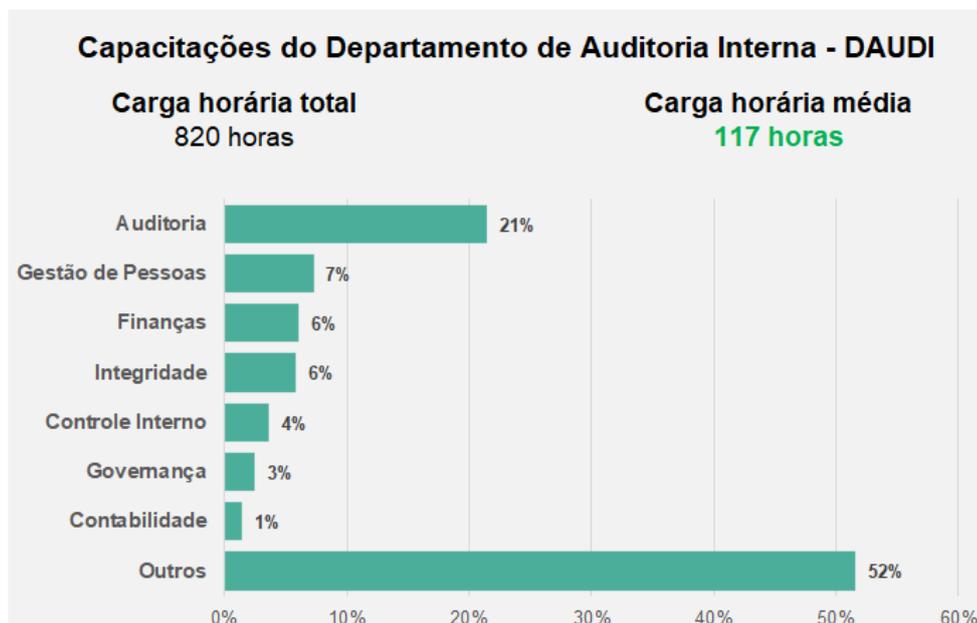
As ações de capacitação têm por finalidade desenvolver competências para a realização das atividades previstas no Plano Anual de Auditoria (PAA) e Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), além de preparar o auditor interno nas melhores técnicas e boas práticas relacionadas às suas rotinas, aprendizado de novos conceitos e metodologias, atualização de conhecimento, especialização e aperfeiçoamento em temas específicos, buscando-se a excelência no exercício da prática profissional.

O Plano Anual de Capacitação de Auditoria (PAC-Aud 2022), aprovado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná em 15.12.2021¹⁰, constitui instrumento eficaz e orientador das capacitações programadas para os integrantes do DAUDI.

Levando em conta os dados extraídos dos sistemas do Tribunal de Justiça do Paraná, identificam-se cursos que foram oferecidos pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (EJUD-PR) ou realizados por iniciativa dos próprios integrantes do DAUDI, por áreas de conhecimento delimitadas na Figura 4:

¹⁰ SEI nº 0142354-40.2021.8.16.6000 (doc. 7145783)

Figura 4 – Capacitações do DAUDI



Fonte: DAUDI (2023)

Essas capacitações totalizaram 820 horas de atividades de aperfeiçoamento (formação complementar) concluídas ao longo de 2022, resultando na média de **117 horas por servidor**.

Além de suprir lacunas de conhecimento a partir de temas previstos no PAA 2022, foram contemplados cursos de formação básica de auditores, a exemplo do “Curso de Formação de Auditores Internos – Nível Básico – AUDI 1 com ênfase em órgãos públicos”, e sobre o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna – “IA-CM”, ambos oferecidos pelo Instituto dos Auditores Internos – IIA Brasil.

Registre-se ainda que esta unidade de auditoria participou do II Encontro do Judiciário Paranaense contra a Corrupção, realizado em 07.12.2022, compondo inclusive o painel que abordou o tema “*O Programa Nacional de Prevenção à Corrupção e a sua atuação tridimensional*”¹¹.

¹¹ Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), II Encontro do Judiciário Paranaense Contra a Corrupção. Disponível em: https://www.tjpr.jus.br/noticias/-/asset_publisher/9jZB/content/ii-encontro-do-judiciario-paranaense-contr-a-corrupcao/18319

O REPORTE FUNCIONAL

O reporte funcional ao Órgão Especial, mediante a apresentação do Relatório Anual de Auditoria Interna – RAAI, encontra-se disciplinado nos arts. 4º, I, e 5º, da Resolução CNJ nº 308/2020, e arts. 8º, inciso I, e 36 da Resolução TJPR nº 274/2020, e tem por objetivo informar anualmente sobre a atuação do DAUDI no exercício anterior, com registro de pelo menos:

(a) o desempenho da unidade de auditoria interna em relação ao Plano Anual de Auditoria (PAA), evidenciando: a relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas, apontando o motivo que inviabilizou a execução da auditoria; as consultorias realizadas; os principais resultados das avaliações.

(b) a declaração de manutenção da independência durante as atividades de auditoria, indicando se houve alguma restrição não fundamentada ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação;

(c) os principais riscos e fragilidades de controle do Tribunal de Justiça, incluindo riscos de fraude, e avaliação da governança institucional.

INSPEÇÃO DO CNJ

O Tribunal de Justiça do Paraná formalizou ciência da aprovação do Relatório de Inspeção Ordinária (Insp. 0002299-08.2022.2.00.0000) realizada pela Corregedoria Nacional de Justiça, no período de 16 a 20 de maio de 2022¹².

O DAUDI instaurou procedimentos específicos para promover as iniciativas e o acompanhamento das recomendações constantes do item 8.9 desse Relatório:

Planilha 1 – Recomendações do CNJ

Recomendações do Item 8.9	
Recomendação	Procedimento (SEI!)
<i>(i) providenciar estrutura de servidores adequada à realização das atividades de Auditoria, sobretudo nas áreas de engenharia civil, administração e contabilidade, tomando por referência estrutura de áreas similares em outros Tribunais de mesmo porte, já existindo proposta</i>	0120370-63.2022.8.16.6000 0077362-07.2020.8.16.6000

¹² SEI nº 0109855-66.2022.8.16.6000

<i>interna de reestruturação da equipe de 7 para 10 funções (excluído do cômputo o cargo de Diretor);</i>	
<i>(ii) realizar a equiparação do cargo de Diretor de Auditoria Interna ao cargo de Diretor dos demais Departamentos ou cargo equivalente da justiça federal, conforme §1º do art. 6º da Resolução CNJ n. 308/2020;</i>	0077362-07.2020.8.16.6000
<i>(iii) que o Departamento de Auditoria Interna valha do apoio da Diretoria de Gestão de Recursos Humanos na realização de processo seletivo, nos termos do art. 13, §1º da Resolução nº 274/2020-OE, com a finalidade de oferecer agilidade à escolha dos servidores e não sobrecarregar as inúmeras tarefas desenvolvidas no Departamento;</i>	0120370-63.2022.8.16.6000
<i>(iv) adotar providências no sentido não atribuir atividades de cogestão ao Departamento de Auditoria Interna, de modo a limitar as atividades da unidade àquelas voltadas ao exame de atos, fatos e contratos administrativos com foco na avaliação e melhoria da eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e de controles internos;</i>	0130531-35.2022.8.16.6000
<i>(v) a disponibilização de ferramenta eletrônica para o apoio às atividades de auditoria, desde a fase de planejamento até o monitoramento.</i>	0135306-93.2022.8.16.6000

Fonte: DAUDI (2023)

DESEMPENHO DO DAUDI

O DAUDI promoveu suas atividades em 2022 de acordo com o previsto no Plano Anual de Auditoria – PAA 2022 (versão atualizada), aprovado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, e levou em consideração o Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) vigente para o quadriênio 2022-2025.

ATIVIDADES GERAIS

(a) divulgação e sensibilização quanto ao funcionamento do Sistema de Controle Interno, regulamentado pela Resolução TJPR nº 289/2021;

(b) apresentação de proposta do Plano de Comunicação do Sistema de Controle Interno (PCom-SCI), conjuntamente com outras unidades administrativas, aprovado pelo Presidente do Tribunal;

(c) recepção de solicitações do TCE/PR por meio do Canal de Comunicação (CACO), bem como outras decorrentes de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento (APA) via Sistema Gerenciador de Acompanhamento (SGA)¹³;

(d) atualização de conteúdos divulgados na página do DAUDI na internet;

(e) remessa quadrimestral de dados ao TCE/PR pelo Sistema Estadual de Informações – Captação Eletrônica de Dados (SEI-CED), no módulo Controle Interno, previsto na Instrução Normativa TCE/PR nº 113/2015 (alterada pelas Instruções Normativas TCE/PR nº 119/2016 e 130/2017), e Instrução Normativa TJPR nº 7/2020;

(f) Relatório de Gestão Fiscal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, quadrimestralmente, consoante as disposições do art. 54, inciso III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal¹⁴.

(g) Relatório e Parecer de Controle Interno – exercício 2021, endereçado ao TCE/PR como parte integrante da prestação de contas anual do Poder Judiciário do Estado do Paraná, incluindo o Tribunal de Justiça e Fundos Especiais;

(h) elaboração do Plano Anual de Auditoria (PAA 2022) em sua versão atualizada, aprovado pelo Presidente do Tribunal de Justiça;

(i) realização de avaliações de qualidade e melhoria das auditorias desenvolvidas ao longo do ano, com base no Programa de Qualidade e Melhoria (PQ-AUD TJPR), instituído pela Instrução Normativa TJPR nº 69/2021;

(j) realização de Processo de Seleção para o preenchimento de vaga visando à lotação de servidor ou servidora no Departamento de Auditoria Interna – Edital de Chamamento nº 01/2022;

(k) facilitação para o desenvolvimento do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC) no âmbito do TJPR;

¹³ Instrução Normativa TJPR nº 6/2020.

¹⁴ Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

(...)

III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

(...)

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

(l) designação e atuação do dirigente do DAUDI como Agente de Integração titular do TJPR perante a Rede de Controle da Gestão Pública – Paraná;

(m) participação da unidade de auditoria do TJPR perante o Comitê de Governança e Coordenação do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário (SIAUD-Jud CNJ);

(n) elaboração e remessa do Relatório Anual de Auditoria Interna – RAAI 2021, em junho/2022, em razão do reporte funcional ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Paraná;

(o) elaboração do Plano Anual de Auditoria (PAA 2023), aprovado pelo Presidente do Tribunal de Justiça em dezembro/2022;

(p) elaboração do Plano Anual de Capacitação de Auditoria (PAC-Aud 2023), aprovado pelo Presidente do Tribunal de Justiça em dezembro/2022;

(q) facilitação junto ao Grupo de Trabalho instituído pela Portaria TJPR nº 9688/2021 para a elaboração de ato normativo com o fim de regulamentar a prática relacionada ao procedimento de aquisição e permuta de imóveis pelo Poder Judiciário;

(r) facilitação junto ao Grupo instituído pela Portaria TJPR nº 9687/2021 para estudos aprofundados sobre a aplicabilidade da Ata de Registro de Preços para Serviços Comuns de Engenharia, e, ainda, com o fim de elaborar ato normativo em atendimento ao item III-b.2 da decisão 6844175;

(s) facilitação junto ao Grupo instituído pela Portaria TJPR nº 10451/2021 para implantação do Programa de Governança Institucional (GT-Gov);

(t) facilitação junto à Comissão Temporária de Estudos visando a implementação de previdência complementar a servidores e magistrados no âmbito do Tribunal de Justiça do Paraná (Portaria TJPR nº 2070/2021);

(u) designação de servidor da unidade de auditoria para participar do “Planejamento da Contratação de Solução Informatizada para Gerenciamento Administrativo Integrado – ERP”, com enfoque apenas no “Módulo Auditoria Interna”;

ATIVIDADES ESPECÍFICAS

Relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas¹⁵

Na sequência, apresentam-se as atividades programadas pelo DAUDI para 2022, e o seu respectivo *status*:

Planilha 2 – Planejamento e status das atividades realizadas em 2022

Atividades programadas (PAA 2022 – 1ª Atualização ¹⁶)	Status
Monitoramento da Auditoria no Processo de Contabilidade e Finanças	Concluída
Ação Coordenada do Conselho Nacional de Justiça – Auditoria de Conformidade na Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br	Concluída
Auditoria nos processos de trabalho sob responsabilidade do Departamento Judiciário	Concluída
Avaliação das políticas, diretrizes e normas relativas à privacidade dos dados das pessoas físicas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná	Concluída
Avaliação do planejamento para o recrutamento e lotação de servidores em cargo de provimento efetivo	Concluída
Avaliação de contratação temporária por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS	Concluída
Avaliação dos bens móveis alocados nos programas/projetos institucionais	Concluída

Fonte: DAUDI (2023)

As auditorias, avaliações e o monitoramento realizados pelo DAUDI durante o exercício 2022 levaram ao conhecimento dos gestores as situações encontradas, permitindo-lhes maior conhecimento dos processos de trabalho e procedimentos executados, com objetivo de racionalizar e otimizar a utilização dos recursos disponíveis e as providências necessárias pelos responsáveis.

¹⁵ Art. 36, I, a, da Resolução TJPR nº 274/2020

¹⁶ SEI nº 0137164-96.2021.8.16.6000 (doc. 7841554)

Essas atividades foram executadas de acordo com as normas e os procedimentos vigentes, fundamentadas nos registros e documentos analisados, necessários à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências identificadas.

Com isso, o DAUDI concluiu 100% das atividades previstas no PAA 2022:

Gráfico 1 – Desempenho do DAUDI em 2022



Fonte: DAUDI (2023)

Da facilitação¹⁷ sobre a seleção e contratação com retribuição financeira pelo exercício da atividade de docente – SEI nº 0144394-92.2021.8.16.6000

Em 15.12.2021, o DAUDI inaugurou procedimento com a finalidade de esclarecer dúvidas acerca da seleção e contratação, com retribuição financeira, pelo exercício de atividade de docente e pela participação em banca examinadora de curso de pós-graduação na EJUD-PR.

Num primeiro momento, almejava-se a realização de uma avaliação, porém constatou-se que a missão e o propósito do DAUDI seriam melhor alcançados naquele instante a partir de uma facilitação (arts. 48 e 49 da Instrução Normativa TJPR nº 56/2021).

¹⁷ Art. 36, I, b, da Resolução TJPR nº 274/2020

A atividade transcorreu de dezembro/2021 a abril/2022 e mobilizou 4 (quatro) auditores internos, utilizando-se das horas previstas no PAA 2022.

O DAUDI destacou que “o produto da facilitação pode ser a medida a ser avaliada pela unidade responsável pelo processo de trabalho, a qual não se assemelha com uma recomendação de auditoria/avaliação”, e complementou que “(...) compete ao Gestor da Unidade a análise e a adoção ou não dessa(s) medida(s), a seu critério, assumindo os riscos respectivos, tendo em vista que nos trabalhos de facilitação o ‘auditor interno governamental deve abster-se de assumir qualquer responsabilidade que seja de gestão da Unidade Auditada’¹⁸”.

Ao final, concluiu que as informações apresentadas “buscam oferecer à EJUD-PR subsídios para auxiliar no aprimoramento dos seus processos de trabalho, notadamente na seleção e contratação, com retribuição financeira, pelo exercício de atividade de docente, oferecendo as estratégias e ações para mitigar os riscos aos quais a unidade e seus profissionais estão submetidos”.

¹⁸ SEI nº 0144394-92.2021.8.16.6000 (doc. 7587755)

DOS PRINCIPAIS RESULTADOS DAS AUDITORIAS, AVALIAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES¹⁹

MONITORAMENTO DA AUDITORIA NO PROCESSO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS – SEI nº 0081061-35.2022.8.16.6000

O Monitoramento da Auditoria no Processo de Contabilidade e Finanças, previsto como atividade nº 2 do PAA 2022 (1ª Atualização), tem por objetivo avaliar o cumprimento das recomendações acolhidas pelo Presidente do Tribunal de Justiça no Relatório Final nº 03/2020-DAUDI²⁰.

O Relatório de Monitoramento foi finalizado em 18.08.2022²¹, e a equipe de trabalho concluiu que a maioria das recomendações se encontram em atendimento:

Planilha 3 – Status do monitoramento das recomendações

Resumo das recomendações		
Atendida	0	0,00%
Em atendimento	5	71,43%
Parcialmente atendida	0	0,00%
Não atendida	0	0,00%
Prejudicada	2	28,57%
Total	7	100,00%

Fonte: DAUDI (2023)

Depreende-se das conclusões extraídas do referido Relatório que o Tribunal de Justiça e seus Fundos Especiais utilizam o sistema Novo SIAFI, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA/PR), para processar os registros contábeis, financeiros, patrimoniais e orçamentários.

¹⁹ Art. 36, I, c, da Resolução TJPR nº 274/2020

²⁰ SEI nº 0061514-14.2019.8.16.6000 (docs. 6657181 e 6741840)

²¹ SEI nº 0081061-35.2022.8.16.6000 (doc. 8043619)

O referido *software* apresenta inconsistências relatadas pelo Departamento Econômico e Financeiro (DEF) que “dificultam o adequado e completo registro dos dados contábeis e financeiros”²², e impõem limitações ao integral atendimento das recomendações de auditoria.

Segundo informações prestadas pela SEFA/PR na época, as alterações, melhorias e/ou automações dos procedimentos serão incorporados pelo SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração, Financeira e Controle), com previsão de entrada em operação em janeiro de 2023.

Ao examinar as recomendações que se encontram com status *em atendimento*, e com suporte nas informações prestadas pelo DEF, o Presidente do Tribunal de Justiça à época constatou que “a situação somente poderá ser resolvida com a integração entre os sistemas utilizados na Contabilidade, o que será possível com a implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC”²³.

Em seguida, acolheu o Relatório Final de Monitoramento e determinou ao DEF informar sobre o andamento das tratativas entre SEFA/PR e a empresa contratada para a customização e configuração do SIAFIC, com registro quadrimestralmente, a partir de janeiro/2023. Ademais, fixou o prazo de 30 (trinta) dias, contados da implementação do SIAFIC, para o DEF “apresentar Plano de Ação, com tarefas detalhadas e prazo final para o atendimento de cada recomendação (...), bem como indicação expressa do responsável (servidor ou unidade) por cada uma das tarefas”²⁴.

O procedimento tramita atualmente junto à Coordenadoria de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DEF e o acompanhamento dos prazos fixados na decisão presidencial é feito pelo Núcleo de Governança, Riscos e Compliance.

²² SEI nº 0081061-35.2022.8.16.6000 (doc. 8043619)

²³ SEI nº 0081061-35.2022.8.16.6000 (doc. 8200114)

²⁴ SEI nº 0081061-35.2022.8.16.6000 (doc. 8200114)

AÇÃO COORDENADA DO CNJ – AUDITORIA DE CONFORMIDADE NA PLATAFORMA DIGITAL DO PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO – PDPJ-Br – SEI nº 0081020-68.2022.8.16.6000

A Auditoria de conformidade na Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br), programada como atividade nº 3 do PAA 2022 (1ª Atualização), teve por objetivo “avaliar, no âmbito dos tribunais, a aderência à política pública instituída pela Resolução CNJ n. 335/2020, por meio do exame de conformidade das medidas adotadas para atender às exigências da própria Resolução CNJ n. 335/2020 e das Portarias n. 252/2020, n. 253/2020 e n. 37/2022, além da Resolução CNJ n. 443/2022 e da Portaria n. 25/2022”²⁵.

O Plano de Trabalho que orientou a execução da atividade estabeleceu 3 (três) questões de auditoria²⁶:

Planilha 4 – Questões de Auditoria

Questões
1. Os sistemas/aplicações de gestão de processos judiciais eletrônicos estão aptos a serem integrados à Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br)?
2. A contratação e o desenvolvimento de sistemas, módulos ou funcionalidades estão aderentes à política de governança da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br)?
3. Os editais de concursos públicos e de contratação de serviços terceirizados na área de TIC preveem conhecimentos específicos mínimos sobre os normativos e a arquitetura de desenvolvimento da PDPJ-Br?

Fonte: DAUDI (2023)

Essas questões foram vinculadas, respectivamente, aos eixos “**01 – Integração dos sistemas legados**”, “**02 – Módulos novos de sistemas legados e sistemas novos**” e “**03 – Seleção de servidores e contratação de serviços terceirizados**”²⁷:

²⁵ SEI nº 0081020-68.2022.8.16.6000 (doc. 7943702)

²⁶ SEI nº 0081020-68.2022.8.16.6000 (doc. 7943702)

²⁷ SEI nº 0081020-68.2022.8.16.6000 (doc. 7943702)

O Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) prestou informações e apresentou evidências que permitiram o preenchimento de questionário que foi enviado ao CNJ em 28.09.2022²⁸.

A equipe de auditores não registrou achados e recomendações no Relatório Final de Auditoria, e concluiu que o “Tribunal de Justiça do Paraná está em avançado nível de aderência às determinações da PDPJ-Br” e que o “DTIC tem acompanhado as orientações técnicas do CNJ e vem promovendo melhorias na infraestrutura de desenvolvimento dos sistemas”²⁹.

Contudo, ressaltou a importância de o TJPR atentar para as diretrizes técnicas da PDPJ-Br para realização de concursos públicos e contratação de serviços terceirizados na área de TIC.

Ademais, propôs a elaboração de consulta pelo DTIC ao CNJ para esclarecer sobre a necessidade de “atender aos requisitos das questões 2.8 a 2.11 do Plano de Trabalho da Ação Coordenada de Auditoria e ao determinado no artigo 16, inciso III, da Resolução CNJ nº 335/2020 sobre o desenvolvimento de novas funcionalidades e serviços para o sistema Projudi”³⁰.

O Presidente do Tribunal de Justiça acolheu a proposta do DAUDI consignada no Relatório Final de Auditoria, e determinou ao DTIC a formulação de consulta, “no prazo de **30 (trinta) dias**”, endereçada ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ³¹.

Por fim, o DTIC encaminhou a consulta 8354787 ao Departamento de Tecnologia do CNJ em 10.11.2022³², porém aguarda a resposta até a presente data.

²⁸ SEI nº 0081020-68.2022.8.16.6000 (docs. 8201731 e 8201712)

²⁹ SEI nº 0081020-68.2022.8.16.6000 (doc. 8209359)

³⁰ SEI nº 0081020-68.2022.8.16.6000 (doc. 8209359)

³¹ SEI nº 0081020-68.2022.8.16.6000 (doc. 8244265)

³² SEI nº 0081020-68.2022.8.16.6000 (doc. 8356569)

AUDITORIA NOS PROCESSOS DE TRABALHO SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO – SEI nº 0014211-96.2022.8.16.6000

A Auditoria nos processos de trabalho sob responsabilidade do Departamento Judiciário, prevista como atividade nº 4 do PAA 2022 (1ª Atualização), teve por objetivo avaliar a existência de processos de trabalho mapeados, gestão de riscos e controles internos estabelecidos na unidade³³.

Com suporte no objetivo e escopo da atividade, foram propostas as seguintes questões de auditoria:

Planilha 5 – Questões de Auditoria

Questões
1. Os processos de trabalho do Departamento Judiciário estão mapeados e adequadamente organizados?
2. Os riscos decorrentes dos processos de trabalho de responsabilidade do Departamento Judiciário são identificados, analisados, avaliados, tratados, monitorados e comunicados de forma contínua e eficiente?
3. Os controles internos executados pelo Departamento Judiciário são eficientes para mitigar ou evitar os riscos

Fonte: DAUDI (2023)

O Relatório Final de Auditoria Interna foi concluído em 13.12.2022, e a equipe de trabalho registrou 9 (nove) achados³⁴:

- a) Inexistência de mapeamento de processos de trabalho específicos das tarefas e unidades que compõem o Departamento Judiciário;
- b) Estrutura do departamento defasada e segregada em relação ao processo de trabalho;
- c) Ausência de gerenciamento de riscos;
- d) Fragilidades no recrutamento e gestão de força de trabalho em quantidade e perfil adequados;

³³ SEI nº 0137164-96.2021.8.16.6000 (doc. 7841554)

³⁴ SEI nº 0014211-96.2022.8.16.6000 (doc. 8475320)

- e) Falha nos controles de acesso e publicações dos processos judiciais;
- f) Insuficiência de controles efetivos que estabeleçam ordem cronológica de análise e movimentação dos processos;
- g) Deficiência no processo de elaboração de certidões;
- h) Deficiência na gestão de reclamações e controle de qualidade do serviço de atendimento; e
- i) Inexistência de plano estratégico e tático de capacitação.

Os auditores internos destacaram a importância do mapeamento de processos de trabalho, que, sem olvidar de outras observações relevantes, tende a “fornecer melhor compreensão do funcionamento da unidade, assim como subsídios para, de forma eficiente, reestruturar o Departamento (...) e instituir ou aprimorar normas e manuais de procedimentos para as atividades integrantes do processo de trabalho”³⁵.

Outra constatação importante reside no fato de a estrutura do Departamento Judiciário permanecer inalterada mesmo após a “implantação do processo digital e notícia de inexistência de processos físicos”.

Além da carência de gerenciamento de riscos, concluíram ser “fundamental que as unidades que compõem o Departamento Judiciário estejam bem distribuídas, com dimensionamento coerente do número ideal de servidores e estagiários em relação ao volume e complexidade do trabalho”.

Ao final, destacaram a necessidade de aprimoramento dos controles internos para a prevenção e mitigação dos riscos, bem assim de plano de capacitação para servidores e estagiários.

Foram consignadas 13 (treze) recomendações, direcionadas, principalmente, **(i)** ao mapeamento dos processos de trabalho e atividades que se inserem na competência do Departamento Judiciário, **(ii)** aos estudos para alterar a estrutura do Departamento Judiciário pela ótica dos processos de trabalho, **(iii)** ao processo de gerenciamento de riscos, composto pelas fases descritas na Política de Gestão de Riscos e Manual de Gestão de Riscos do Poder Judiciário do Estado do Paraná e **(iv)** às ações periódicas para capacitar seus servidores e estagiários.

³⁵ SEI nº 0014211-96.2022.8.16.6000 (doc. 8475320)

O Relatório Final de Auditoria foi acolhido pelo Presidente do TJPR em 13.01.2023, que determinou providências para o cumprimento das recomendações ao Departamento Judiciário e demais setores diretamente envolvidos ou em apoio à unidade auditada³⁶.

Em seguida, o Departamento Judiciário determinou a “abertura de 9 (nove) procedimentos SEI!”, em trâmite nesta Corte, “para atender individual e pormenorizadamente cada um dos 9 (nove) achados do referido relatório”³⁷.

O DAUDI realizará o monitoramento dessa atividade oportunamente, de acordo com programação a ser incluída em Plano Anual de Auditoria (PAA).

AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS, DIRETRIZES E NORMAS RELATIVAS À PRIVACIDADE DOS DADOS DAS PESSOAS FÍSICAS NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – SEI nº 0017830-34.2022.8.16.6000

A Avaliação das políticas, diretrizes e normas relativas à privacidade dos dados das pessoas físicas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná, prevista como atividade nº 5 do PAA 2022 (1ª Atualização), teve por objetivo avaliar o cumprimento das diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), Recomendação CNJ nº 73/2020 e Resolução TJPR nº 273/2020 no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná³⁸.

Para tanto, foram propostas as seguintes questões de avaliação:

Planilha 6 – Questões de Avaliação

Questões
1.a: Se o Plano de Ação contempla e atende o art. 1º, inciso VII, da Resolução CNJ nº 363/2021 (“VII – zelar para que as ações relacionadas à LGPD sejam cadastradas com os assuntos pertinentes da tabela processual unificada”), devendo indicar o ID ou, em caso de ausência, apresentar a justificativa.
1.b: Se o Plano de Ação contempla e atende o art. 1º, inciso XIII, da Resolução CNJ nº 363/2021 (“XIII – informar o CGPD sobre os projetos de automação e inteligência artificial”), devendo indicar o ID ou, em caso de ausência, apresentar a justificativa.

³⁶ SEI nº 0014211-96.2022.8.16.6000 (doc. 8549304).

³⁷ SEI nº 0014211-96.2022.8.16.6000 (doc. 8730223).

³⁸ SEI nº 0137164-96.2021.8.16.6000 (doc. 7841554)

2.a: O art. 8º da referida minuta, correspondente ao art. 5º, inciso VII, da LGPD assim dispõe: “Art. 8º. Operador é a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, externa ao quadro funcional do Poder Judiciário do Estado do Paraná, que realiza tratamento de dados pessoais em nome e por ordem do Controlador, segundo as instruções estabelecidas por este.”. Qual é a justificativa para o texto normativo estabelecer que seja pessoa “externa ao quadro funcional do Poder Judiciário do Estado do Paraná”?

Fonte: DAUDI (2023)

O Relatório Final de Avaliação foi apresentado no dia 01.09.2022, e resultou em 5 achados³⁹:

- a) Insuficiência de ações previstas no plano de ação para atender o art. 1º, inciso VII, da Resolução CNJ nº 363/2021;
- b) Plano de Ação não atende ao disposto no art. 1º, inciso XIII, da Resolução CNJ nº 363/2021, quanto à necessidade de comunicação ao CGPD sobre projetos de automação e inteligência artificial;
- c) Diferença entre as definições de “operador” na minuta 7569526 (SEI nº 0048803-69.2022.8.16.6000) e no art. 5º, inciso VII, da LGPD;
- d) Ausência de um representante do Departamento Judiciário na composição do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais; e
- e) Insuficiência de informações, na página da Ouvidoria, sobre a possibilidade de abertura de chamado que verse sobre a LGPD.

Em síntese, a equipe de trabalho destacou a necessidade de **(i)** ações de conscientização aliadas à capacitação para que “a legislação sobre o assunto seja plenamente observada e cumprida”, **(ii)** comunicação ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD) sempre que houver novo projeto de automação e inteligência artificial, **(iii)** avaliar disposições referentes ao “Operador” constantes da proposta de Resolução 7569526, **(iv)** avaliar a participação de representante do Departamento Judiciário na composição do CGPD e **(v)** avaliar a inclusão de orientações sobre manifestações relacionadas à LGPD na página da Ouvidoria e adequação do respectivo formulário eletrônico⁴⁰.

³⁹ SEI nº 0017830-34.2022.8.16.6000 (doc. 8108820)

⁴⁰ SEI nº 0017830-34.2022.8.16.6000 (doc. 8108820)

Ressaltou que o tema “LGPD está sendo conduzido pelo CGPD de forma a buscar os meios e condições de implementação da lei e demais determinações já citadas, porém as ações propostas ainda estão em desenvolvimento”.

Ao final, concluiu que “Os mecanismos de proteção e segurança dos dados pessoais, aliados à incorporação do tema na cultura organizacional, constituem diferencial que contribui para superar os desafios desse novo cenário de exigências imposto pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”.

O DAUDI consignou 06 (seis) recomendações, que foram acolhidas pelo Presidente do TJPR em 27.10.2022, que determinou providências ao CGPD, com o apoio da EJUD-PR e participação da Ouvidoria-Geral da Justiça⁴¹.

O Presidente do CGPD informou em 30.11.2022 as providências adotadas pelo d. colegiado, por meio dos procedimentos SEI nº 0127283-61.2022.8.16.6000, 0127383-16.2022.8.16.6000, 0125646-75.2022.8.16.6000, 0134587-14.2022.8.16.6000 e 0127515-73.2022.8.16.6000, para o atendimento das recomendações de auditoria R1 a R6 e permitir o posterior monitoramento pelo DAUDI⁴².

Por derradeiro, a Secretaria determinou a remessa do procedimento ao NGRC para acompanhamento⁴³.

O DAUDI realizará o monitoramento dessa atividade oportunamente, de acordo com programação a ser incluída em Plano Anual de Auditoria (PAA).

⁴¹ SEI nº 0017830-34.2022.8.16.6000 (doc. 8313957).

⁴² SEI nº 0017830-34.2022.8.16.6000 (doc. 8399786).

⁴³ SEI nº 0017830-34.2022.8.16.6000 (doc. 8555542).

AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO PARA O RECRUTAMENTO E LOTAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO – SEI nº 0025444-90.2022.8.16.6000

A avaliação do planejamento para o recrutamento e lotação de servidores em cargo de provimento efetivo, prevista como atividade nº 6 do PAA 2022 (1ª Atualização), teve por objetivo verificar os critérios e controles utilizados para a definição do quantitativo de vagas ofertadas em concurso e posterior lotação dos servidores nas unidades do Tribunal⁴⁴.

Para o alcance do propósito da atividade foram elaboradas as seguintes questões de avaliação:

Planilha 7 – Questões de Avaliação

Questões
1. O Tribunal instituiu Plano Estratégico Local de Gestão de Pessoas, bem como monitora o desempenho da gestão de pessoas, divulgando os resultados obtidos?
2. Houve ações para estruturar o DGRH e capacitar seus servidores no que tange aos princípios e às diretrizes previstas na Resolução CNJ nº 240/2016?
3. As unidades de gestão de pessoas têm participação atuante nos processos de mudança organizacional, bem como atuam como consultores internos em assuntos afetos à área?
4. A quantidade e natureza dos cargos de provimento efetivo refletem a real necessidade do Tribunal de Justiça em termos de recursos humanos?
5. Há processo de trabalho mapeado para proceder à lotação de servidores em cargos de provimento efetivo, contendo critérios objetivos e previsão de programa de ambientação?
6. A lotação dos candidatos que já titularizavam cargo de provimento efetivo diverso, cargo em comissão ou vínculo de estágio, respeitou o contido no Decreto TJPR nº 246/2017?
7. Os concursos promovidos pelo TJPR respeitam as regras de gerência de dados pessoais, conforme as regras da Resolução CNJ nº 269/2018?

Fonte: DAUDI (2023)

O Relatório Final de Avaliação foi apresentado no dia 22.11.2022, e a equipe de trabalho registrou 13 achados⁴⁵:

⁴⁴ SEI nº 0137164-96.2021.8.16.6000 (doc. 7841554)

⁴⁵ SEI nº 0025444-90.2022.8.16.6000 (doc. 8393874)

- a) Necessidade de elaboração do Plano Estratégico Local de Gestão de Pessoas;
- b) Necessidade de aperfeiçoamento dos sistemas informatizados utilizados para gestão de pessoas;
- c) Necessidade de avaliação da estrutura de Gestão de Pessoas;
- d) Necessidade de participação do DGRH nos processos de reestruturação;
- e) Necessidade de mapear o processo de trabalho para dimensionar a força de trabalho ideal do TJPR em relação aos cargos de provimento efetivo;
- f) Necessidade de mapear o processo de trabalho de realização dos concursos públicos;
- g) Quantidade de servidores lotados por comarca em desacordo com os números estabelecidos pelo DGRH;
- h) Lotação de servidores em 1º grau de jurisdição em vaga não ofertada para todos os candidatos;
- i) Ineficiência na gestão da força de trabalho;
- j) Necessidade de mapear o processo de trabalho de lotação de servidores aprovados em concurso para cargos de provimento efetivo;
- k) Necessidade de otimizar os métodos de trabalho e priorizar a força de trabalho;
- l) Necessidade de institucionalizar o programa de ambientação; e
- m) Lotação de servidores em 2º Grau em inobservância às regras estabelecidas nos Editais (nº 001/2017 e nº 004/2018) e Decreto Judiciário nº 246/2017.

Os auditores internos concluíram que é preciso, em síntese: **(i)** instituir um plano estratégico local de gestão de pessoas, prevendo objetivos, indicadores, metas e mecanismos de acompanhamento e divulgação dos resultados; **(ii)** estudar qual é a forma mais eficiente, eficaz e efetiva de organizar a estrutura das unidades envolvidas na gestão de pessoas; **(iii)** priorizar o desenvolvimento de sistemas de informática para a gestão de recursos humanos, garantir a participação do DGRH nos processos de reestruturação das demais unidades, devendo realizar análises das unidades do TJPR e automatizar tarefas, racionalizar os trabalhos e “reduzir, a critério da administração, e quando a situação for mais vantajosa, a necessidade de mão de

obra”; **(iv)** mapear diversos processos de trabalho e gerir seus riscos; **(v)** adotar providências para sanar possível excesso de servidores no primeiro grau de jurisdição, preencher unidades do primeiro grau que possuem déficit de servidores e relatar os servidores das unidades que se encontram em excesso; e **(vi)** institucionalizar programa de ambientação.

Por meio de decisão motivada, datada de 16.12.2022, o Presidente do TJPR acolheu parcialmente o Relatório de Avaliação e, das 19 (dezenove) recomendações consignadas, afastou a R13 e R19, determinando providências ao Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, EJUD-PR, DGRH, DTIC, Gabinete do Secretário e Ateliê de Inovação⁴⁶.

As unidades referidas tomaram ciência da deliberação presidencial e adotam providências registradas no SEI nº 0025444-90.2022.8.16.6000.

O DAUDI realizará o monitoramento dessa atividade oportunamente, de acordo com programação a ser incluída em Plano Anual de Auditoria (PAA).

AVALIAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEI nº 0113995-46.2022.8.16.6000

A avaliação de contratação temporária por meio de Processo Seletivo Simplificado, prevista como atividade nº 8 do PAA 2022 (1ª Atualização), teve por objetivo avaliar se a contratação realizada por meio dos Processos Seletivos Simplificados (PSS) atende aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar Estadual nº 234/2021 e demais atos que regulamentam o tema⁴⁷.

Para tanto, foram propostas as seguintes questões de avaliação:

Planilha 8 – Questões de Avaliação

Questões
1. O processo de trabalho para selecionar e contratar pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público está regulamentado em Ato Normativo do TJPR?

⁴⁶ SEI nº 0025444-90.2022.8.16.6000 (doc. 8499339)

⁴⁷ SEI nº 0137164-96.2021.8.16.6000 (doc. 7841554)

2. O processo de trabalho para selecionar e contratar pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público está mapeado, com gestão de riscos?
3. Há controles específicos para mitigar os riscos de que um contratado com base na LC nº 234/2021 exerça atribuições não previstas no respectivo contrato de prestação de serviços?
4. Há controles específicos para mitigar os riscos de que um contratado com base na LC nº 234/2021 seja nomeado para o exercício cumulativo de um cargo comissionado?
5. Há controles específicos para mitigar os riscos de que um contratado com base na LC nº 234/2021 exerça, de forma cumulativa, advocacia ou outra prática laboral?
6. As contratações temporárias realizadas estão de acordo com as hipóteses previstas no art. 2º da nº LC 234/2021?

Fonte: DAUDI (2023)

O Relatório Final de Avaliação foi apresentado no dia 13.12.2022, e resultou em 5 achados⁴⁸:

- a) Necessidade de regulamentar o processo de trabalho para contratar pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
- b) Necessidade de mapear e gerir os riscos do processo de trabalho para selecionar e contratar pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
- c) Ausência de medidas de controle para mitigar o risco de que um contratado exerça atribuições não previstas no respectivo contrato de prestação de serviços;
- d) Necessidade de designação formal do fiscal técnico do contrato; e
- e) Impossibilidade de lotação de contadores do Edital nº 01/2021 – PSS no DEA.

A equipe de trabalho concluiu que “o procedimento de contratação de pessoal por processo seletivo simplificado deve ser visto como medida excepcional, devendo existir mecanismos efetivos de controle para evitar a ilegalidade e desvirtuamento do instituto”.

⁴⁸ SEI nº 0113995-46.2022.8.16.6000 (doc. 8480374)

Em reforço, destacou ser essencial conhecer as etapas do recrutamento e seus riscos, a fim de “adotar medidas de controle preventivas ou corretivas destinadas a combater o desvirtuamento ao previsto na legislação e as repercussões da contratação irregular que envolve searas distintas, inclusive de responsabilidade”⁴⁹.

Em relação aos achados, o DAUDI fez 5 (cinco) recomendações, acolhidas pelo Presidente do TJPR em 16.01.2023, que determinou providências ao Departamentos de Gestão de Recursos Humanos, Econômico e Financeiro, de Gestão de Precatórios, de Tecnologia da Informação e Comunicação, de Engenharia e Arquitetura e Gabinete do Secretário para seu cumprimento nos prazos fixados no referido Relatório⁵⁰.

As unidades referidas tomaram ciência da deliberação presidencial e adotam providências registradas no SEI nº 0113995-46.2022.8.16.6000.

Hodiernamente, o Núcleo de Governança, Riscos e Compliance realiza o acompanhamento nos limites previstos nos arts. 26, parágrafo único, inciso II, c/c 35 da Instrução Normativa TJPR Nº 56/2021.

O DAUDI realizará o monitoramento dessa atividade oportunamente, de acordo com programação a ser incluída em Plano Anual de Auditoria (PAA).

AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS ALOCADOS NOS PROGRAMAS/PROJETOS INSTITUCIONAIS – SEI nº 0026642-65.2022.8.16.6000

A avaliação dos bens móveis alocados nos programas/projetos institucionais, prevista como atividade 9 do PAA 2022 (1ª Atualização), teve por objetivo verificar a existência e a eficiência dos controles internos dos processos de trabalho relativos ao fornecimento de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e demais bens móveis⁵¹.

O Relatório da Avaliação de Controles Internos foi apresentado no dia 06.04.2022, e resultou em achados relacionados às seguintes áreas⁵²:

⁴⁹ SEI nº 0113995-46.2022.8.16.6000 (doc. 8480374)

⁵⁰ SEI nº 0113995-46.2022.8.16.6000 (doc. 8555015)

⁵¹ SEI nº 0137164-96.2021.8.16.6000 (doc. 7841554)

⁵² SEI nº 0026642-65.2022.8.16.6000 (doc. 7506717)

- a) Mapeamento e formalização do processo de trabalho e atividades;
- b) Critérios pré-estabelecidos e estudos técnicos para fornecimento de equipamentos de informática e revisão da Política de Segurança de Tecnologia da Informação;
- c) Instrumentos de controle;
- d) Conexão com a rede corporativa;
- e) Transportes e equipamentos; e
- f) Bens em teletrabalho.

Em síntese, a equipe de trabalho concluiu pela necessidade de **(i)** mapear processos de trabalho ou revisá-los, se existentes, incluindo o estabelecimento ou revisão de regra para solicitação de ativos de TIC, além da adoção de controles; **(ii)** estabelecer critérios para o fornecimento de ativos de TIC aos projetos institucionais, a partir de estudos para a adequação da Instrução Normativa TJPR nº 63/2021 à Resolução TJPR nº 327/2021, sem olvidar da revisão da Política de Segurança de Tecnologia da Informação; **(iii)** adoção de medidas para a correção de eventuais falhas encontradas quanto ao fornecimento de equipamentos, e estabelecimento de pontos de controle para evitar situações semelhantes; **(iv)** avaliar se os bens destinados aos projetos institucionais encontram-se em conformidade com os arts. 26, 27, incisos III e IV, 30, *caput*, da Instrução Normativa TJPR nº 63/2021, e arts. 17, *caput*, 18, parágrafo único, da Instrução Normativa TJPR nº 18/2018; **(v)** avaliar os equipamentos de informática relacionados no expediente e eventual ameaça à rede do Tribunal de Justiça; e **(vi)** avaliar e/ou providenciar medidas para a devolução de ativos de TIC e demais bens do Poder Judiciário do Estado do Paraná que se encontram em desacordo com o art. 3º do Decreto Judiciário TJPR nº 42/2022.

O Relatório da Avaliação de Controles Internos registrou 13 (treze) recomendações, e foi submetido ao exame do Presidente do Tribunal de Justiça, que destacou, por deliberação datada de 03.06.2022, ser “imprescindível o aprimoramento dos processos de trabalho envolvendo o fornecimento de bens móveis, incluindo-se os de informática, aos projetos institucionais Justiça no Trânsito, Operação Litoral, Projeto de Digitalização do Acervo de Recursos Físicos STJ/STF, Programa Justiça nos Bairros, Força Tarefa da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como outros projetos institucionais deste Tribunal”⁵³.

Na sequência, com o objetivo de “garantir a conformidade aos regulamentos e à segurança da rede do Tribunal e de seu patrimônio”, acolheu as recomendações e

⁵³ SEI nº 0026642-65.2022.8.16.6000 (doc. 7751033)

determinou providências especialmente ao DTIC, Departamentos de Patrimônio e de Planejamento.

As unidades referidas tomaram ciência da deliberação presidencial e as providências adotadas até o momento se encontram consignadas no SEI nº 0026642-65.2022.8.16.6000.

Por fim, conforme noticiado pelo DAUDI nesse procedimento, o monitoramento da avaliação será realizado oportunamente, de acordo com programação a ser incluída em Plano Anual de Auditoria (PAA).

A DECLARAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA INDEPENDÊNCIA DURANTE A ATIVIDADE DE AUDITORIA EM 2022⁵⁴

A auditoria interna constitui atividade *independente* e objetiva que presta serviços de avaliação e consultoria, tendo como objetivo adicionar valor e melhorar as operações de uma organização⁵⁵.

Segundo o Instituto de Auditores Internos (*The Institute of Internal Auditors*), “A independência da auditoria interna em relação a responsabilidades da gestão é fundamental para sua objetividade, autoridade e credibilidade. É estabelecida por meio de: prestação de contas ao corpo administrativo; acesso irrestrito a pessoas, recursos e dados necessários para concluir seu trabalho; e liberdade de viés ou interferência no planejamento e prestação de serviços de auditoria”⁵⁶.

Da mesma sorte, as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (IPPF 1110 – Independência Organizacional) do Instituto dos Auditores Internos (The IIA) dispõem que “A independência dentro da organização se alcança de forma efetiva quando **o executivo chefe de auditoria se reporta funcionalmente ao conselho**. Alguns exemplos de reporte funcional ao Conselho implicam que este: (...)”

⁵⁴ Art. 36, II, da Resolução TJPR nº 274/2020

⁵⁵ Art. 3º, VIII, da Resolução nº 289/2021-OE

⁵⁶ Princípio 5: A independência da terceira linha. Modelo das Três Linhas do IIA 2020 – Uma atualização das Três Linhas de Defesa, p. 03

- Receba comunicações do executivo chefe de auditoria sobre o desempenho do plano de auditoria interna e outros assuntos.” (g.n.).

No âmbito do Poder Judiciário nacional, a garantia dessa independência é disciplinada pela Resolução CNJ nº 308/2020 e, nesta Corte de Justiça, pelas Resoluções nº 274/2020 e 289/2021, assim como pelo Decreto Judiciário TJPR nº 110/2021.

No ano de 2022, o Departamento de Auditoria Interna não se deparou com ocorrências prejudiciais à sua independência, inexistindo “restrição não fundamentada ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação”⁵⁷.

PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA⁵⁸

INDICADOR ESTRATÉGICO 50 – EFETIVIDADE DAS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

Os Relatórios de Auditoria são submetidos à análise pelo Presidente do Tribunal de Justiça, que delibera sobre o acolhimento ou não das recomendações de auditoria e determina providências às unidades responsáveis⁵⁹.

Por meio do Monitoramento de Auditoria, o DAUDI verifica se essas providências determinadas – nos limites das recomendações acolhidas – foram cumpridas tempestivamente pela unidade auditada, e identifica riscos e fragilidades quando os índices de não atendimento das recomendações são elevados.

O Indicador Estratégico 50 (Efetividade das recomendações decorrentes das auditorias internas), que compõe o Planejamento Estratégico institucional do Poder Judiciário do Estado do Paraná para o ciclo 2021-2026, contabilizou os seguintes dados em relação ao exercício 2022⁶⁰:

⁵⁷ Art. 5º, II, da Resolução CNJ nº 308/2020, alterada pela Resolução CNJ nº 422/2021

⁵⁸ Art. 36, III, da Resolução TJPR nº 274/2020

⁵⁹ Arts. 25 e 26 da Instrução Normativa TJPR nº 56/2021.

⁶⁰ SEI nº 0029112-35.2023.8.16.6000 (doc. 8754590)

Planilha 9 – Indicador Estratégico 50

INDICADOR ESTRATÉGICO 50	
Variável	2022
QRAI: quantidade de recomendações de auditoria implementadas	4
QRAA: quantidade de recomendações de auditoria acolhidas por decisão superior	47
IERI: indicador de efetividade das recomendações implementadas	8,51%

Fonte: DAUDI (2023)

Para a aferição desse indicador, o DAUDI levou em consideração como amostra os dados extraídos das seguintes atividades, adotando-se os critérios e motivação constantes no despacho 8754590:

- Monitoramento da Auditoria em Gestão Documental⁶¹;
- Monitoramento da Auditoria no Processo de Contabilidade e Finanças.

Sobre o tema, reitera-se que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por ocasião da inspeção realizada em 2020, recomendou ao Tribunal de Justiça no sentido de “Estabelecer prazo para que as unidades cumpram as recomendações, bem como os acompanhamentos feitos nos relatórios de auditoria, devendo ser justificada, no processo, a impossibilidade de cumprimento pela unidade auditada” (Auto Circunstanciado de Inspeção no Tribunal de Justiça do Paraná – 1º a 5 de junho de 2020 – Processo de Inspeção nº 0001083-80.2020.2.00.0000).

AUDITORIA NOS PROCESSOS DE TRABALHO SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

A auditoria realizada ao longo de 2022 apontou riscos e/ou fragilidades para o Tribunal de Justiça no que tange aos processos de trabalho sob responsabilidade do Departamento Judiciário. O Relatório Final de Auditoria 8475320 identificou:

⁶¹ Atividade nº 2 do PAA 2021 – 1ª Atualização (doc. 6221642), porém com Relatório Final de Monitoramento concluído em 04.03.2022 (doc. 7374780), e decisão presidencial que acolheu as recomendações proferida em 12.04.2022 (doc. 7535772).

(a) prejuízo na celeridade da tramitação de processo judicial pela inexistência de mapeamento de processos de trabalho específicos das tarefas e unidades que integram o DJ;

(b) ausência de atualização da estrutura do Departamento, sobretudo diante da implantação do processo digital;

(c) possibilidade de não atingimento dos objetivos e metas institucionais, diante da ausência de gerenciamento de riscos;

(d) dificuldade no dimensionamento do número de servidores e estagiários e perfil adequado para cumprimento das atribuições da unidade;

(e) risco de divulgação indevida de informações ou dados relativos aos atos e processos judiciais, em razão de falha nos controles de acesso e publicações;

(f) risco de processos permanecerem paralisados por maior período que o necessário, diante da insuficiência de controles efetivos que estabeleçam a ordem cronológica de análise e movimentação dos processos;

(g) risco à imagem institucional e ausência de medidas corretivas, diante da deficiência na gestão de consultas ou reclamações recebidas pela unidade e controle de qualidade do serviço de atendimento;

(h) risco de falhas na execução de tarefas e desconhecimento dos processos de trabalho em razão da inexistência de plano estratégico e tático de capacitação de servidores e estagiários.

AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO PARA O RECRUTAMENTO E LOTAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A atividade teve como objetivo verificar os critérios e controles utilizados para definição do quantitativo de vagas ofertadas em concurso público e posterior lotação de servidores nas unidades do TJPR. Os principais riscos e fragilidades identificados pelo Relatório de Avaliação 8393874 foram:

(a) não alcance dos objetivos organizacionais, além da impossibilidade de controle do desempenho e dos resultados da gestão de pessoas, em razão da ausência do Plano Estratégico Local de Gestão de Pessoas;

(b) ausência de informações sobre a força de trabalho para os integrantes da estrutura de governança institucional e unidades responsáveis pela gestão de pessoas, dificuldade no planejamento estratégico e tático da gestão de pessoas e impossibilidade de se realizar análises estatísticas da força de trabalho do TJPR em decorrência da necessidade de aperfeiçoamento dos sistemas informatizados utilizados para gestão de pessoas;

(c) ausência de uniformidade na gestão de pessoas e na estratégia de desenvolvimento dos servidores, dificuldade de elaborar e executar políticas de gestão de pessoas e riscos de deficiência no processo de compartilhamento de informações, em razão da inexistência de coordenação central e maior integração de unidades na estrutura da gestão de pessoas;

(d) fragilidade nos processos de reestruturação diante da ausência de participação do DGRH;

(e) risco de divergência na definição da quantidade de servidores necessária para executar os processos de trabalho do Tribunal diante da ausência de processo mapeado para dimensionar a força de trabalho em relação aos cargos de provimento efetivo;

(f) aumento de despesa com pessoal, tempo excessivo para conclusão do concurso público, divergência entre as competências necessárias da força de trabalho e aquelas exigidas nos certames e gastos desnecessários com capacitação pela inexistência de processos mapeados para a realização de concursos públicos;

(g) falta de servidores em comarcas deficitárias, excesso nas superavitárias e aumento de gastos com pessoal em virtude de a quantidade de servidores lotados por comarca estarem em desacordo com os números estabelecidos pelo DGRH;

(h) risco de gastos desnecessários com pessoal e repercussão nos limites fixados pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) em virtude da ineficiência na gestão da força de trabalho;

(i) risco de divergência entre as competências do servidor e as exigidas no local de lotação, ineficiência e frustração do servidor, além da redução na qualidade de vida no trabalho pela falta de mapeamento de processos de lotação de aprovados em concursos públicos;

(j) risco de servidores recém-ingressos não participarem de programa de ambientação pela ausência da sua institucionalização.

AVALIAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

Procurou-se, neste trabalho, avaliar se a contratação realizada por meio dos Processos Seletivos Simplificados (PSS) atendem aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar Estadual nº 234/2021 e demais atos que regulamentam o tema. Considerando o escopo da avaliação, os principais riscos e fragilidades foram a seguir identificados:

(a) ausência de regulamentação sobre o processo de trabalho destinado a contratar pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e estabelecer a padronização do procedimento, especialmente sobre gestão e fiscalização do Termo de Compromisso;

(b) ausência de mapeamento e tratamento dos riscos desde a etapa de seleção de candidato até contratação do aprovado, extinção, rescisão e prorrogação do contrato, a fim de eliminar e/ou reduzir possibilidades de prejuízos ou irregularidades;

(c) ausência de medidas de controle para mitigar o risco de que um contratado exerça atribuições não previstas no respectivo contrato de prestação de serviços, podendo ensejar situações de desvio de função, responsabilização civil do Estado e violação à regra do concurso público para provimento dos cargos públicos efetivos;

(d) ausência de designação formal do fiscal técnico do contrato, indispensável para apurar eventuais falhas e/ou defeitos observados na execução do contrato.

AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS ALOCADOS NOS PROGRAMAS/PROJETOS INSTITUCIONAIS

O Departamento de Auditoria Interna realizou avaliação dos controles internos envolvendo os projetos e programas institucionais. Para tanto, o Núcleo de Governança, Riscos e Compliance (NGRC) realizou a análise prévia dos riscos relacionados à gestão e ao controle de bens móveis, incluídos os de informática, fornecidos aos projetos institucionais⁶².

Na ocasião, identificaram-se riscos relacionados (i) aos procedimentos de requisição de bens móveis, (ii) ao uso de bens móveis, em especial, de informática,

⁶² SEI nº 0026642-65.2022.8.16.6000 (doc. 7477108)

(iii) de transporte e armazenamento de bens de informática e (iv) de extravio de bens móveis “Não localizados”.

Ao final, o trabalho conclui sobretudo pela necessidade dos projetos institucionais⁶³ “se adequarem às disposições da Resolução nº 327/2021”, que estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados pelos projetos institucionais deste Tribunal de Justiça”, e que a adoção das diretrizes da referida Resolução “contribuirá para a maior previsibilidade, uniformização e transparência no emprego de recursos nos projetos institucionais, colaborando para a boa gestão e governança dos recursos do Poder Judiciário do Estado do Paraná”.

QUALIDADE E MELHORIA DA AUDITORIA

O Programa de Qualidade e Melhoria de Auditoria (PQ-AUD TJPR)⁶⁴ é o instrumento que permite a avaliação e o reconhecimento do estágio de qualidade da função auditoria no âmbito do Tribunal de Justiça do Paraná.

Sua finalidade é a “**melhoria da qualidade dos trabalhos individuais desenvolvidos pela unidade de auditoria**, como também a avaliação em termos de aderência às normas, ao código de ética, aos padrões definidos, reduzindo o tempo de tramitação dos processos de auditoria, o retrabalho e ampliando a eficácia e a efetividade das propostas de encaminhamento” (*g.n.*).

As avaliações aplicadas em razão do Programa não se confundem com as auditorias realizadas pelo DAUDI, porquanto constituem ferramentas para avaliar a função auditoria, isto é, o próprio DAUDI, quanto aos trabalhos que conduz e desenvolve.

Em 2022, foram realizadas 6 (seis) avaliações de qualidade e melhoria, na modalidade **Monitoramento Contínuo**, que contabilizaram **96 pontos**.

⁶³ Projetos institucionais abordados no SEI nº 002664265.2022.8.16.6000.

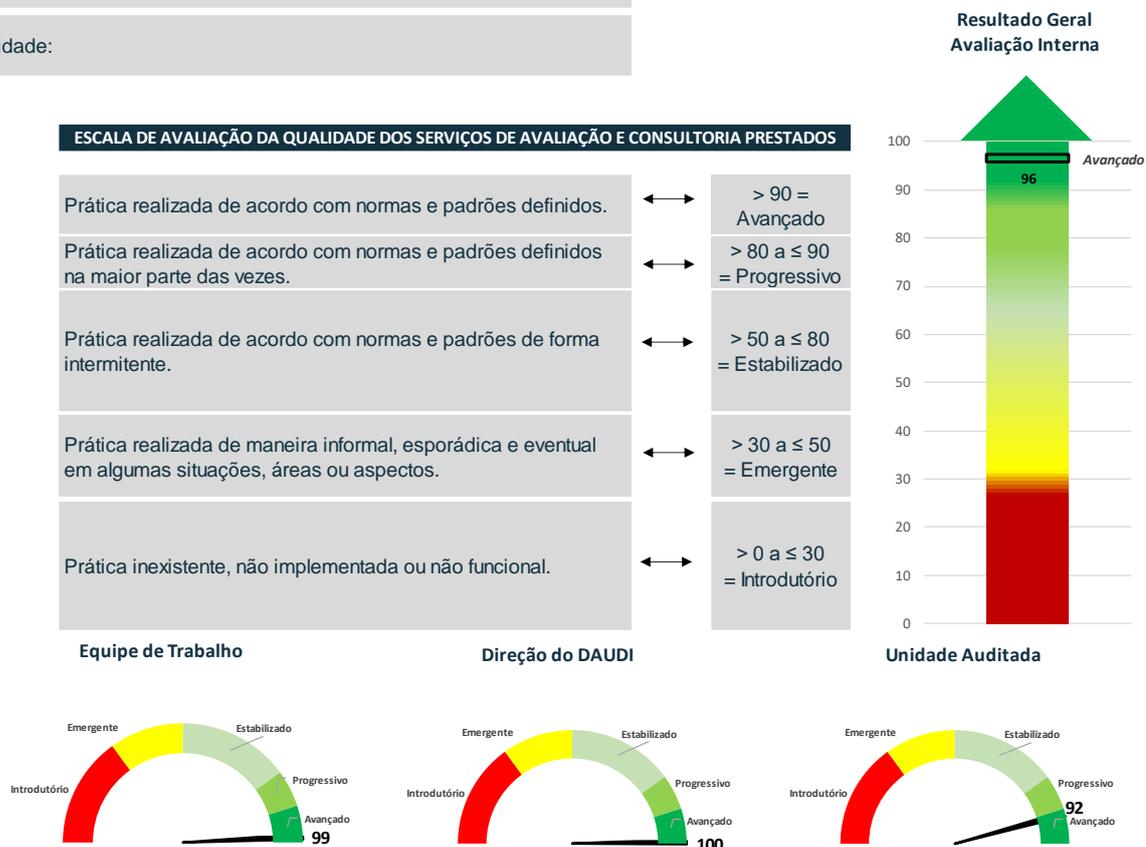
⁶⁴ Instrução Normativa TJPR nº 69/2021, que “Dispõe sobre a instituição e a manutenção do Programa de Qualidade e Melhoria de Auditoria do Tribunal de Justiça do Paraná (PQ-AUD TJPR).”.

Figura 5 - Avaliação de Qualidade e Melhoria – Monitoramento Contínuo

Relatório de resultados - PQ-AUD TJPR - Auditoria - Monitoramento Contínuo

Ano: **2022**

Atividade:



Fonte: DAUDI (2023)

Confrontando a pontuação obtida com a Escala de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Avaliação e Consultoria que compõe o Programa de Qualidade, o DAUDI se encontra no nível “Avançado”, porquanto adota práticas que estão “de acordo com as normas e padrões definidos”⁶⁵.

Por derradeiro, destaque-se que as avaliações contaram com participação dos integrantes do DAUDI e de representantes das unidades auditadas/avaliadas.

⁶⁵ Programa de Qualidade e Melhoria de Auditoria – PQ-AUD TJPR

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As ações desenvolvidas no decurso de 2022 demonstram o comprometimento desta unidade de auditoria com o Plano Anual de Auditoria (PAA 2022 – versão atualizada), Plano de Auditoria de Longo Prazo (2022-2025) e cumprimento do seu papel como exclusivo representante da *Terceira Linha* no Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Ressalta-se que as atividades tiveram por finalidade agregar valor para aprimorar os processos de trabalho das unidades do PJPR e auxiliá-lo a cumprir os seus objetivos.

A atuação do DAUDI pautou-se prioritariamente pela ação preventiva, evitando-se a ocorrência de erros, desperdícios e/ou irregularidades, e ao cumprimento dos aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia dos atos de gestão.

Por derradeiro, com as atividades executadas em 2022 e o subsequente reporte funcional ao Egrégio Órgão Especial, o DAUDI reitera o seu compromisso com o contínuo fortalecimento dos princípios da governança pública e a entrega de valor referida no propósito que orienta os trabalhos desta unidade.

Curitiba, 24 de julho de 2023.

DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA

DAUDI

REFERÊNCIAS

BRASIL, Conselho Nacional de Justiça – CNJ, **Resolução nº 308/2020, Organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e cria a Comissão Permanente de Auditoria.** Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3288>

BRASIL, Conselho Nacional de Justiça – CNJ, **Resolução nº 309/2020, Aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências.** Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3289>

BRASIL, Conselho Nacional de Justiça – CNJ, **Resolução nº 422/2021, Altera a Resolução CNJ nº 308/2020, que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e cria a Comissão Permanente de Auditoria, bem como a Resolução CNJ nº 309/2020, que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências.** Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4132>

BRASIL, Conselho Nacional de Justiça – CNJ, **Resolução nº 486/2023, Altera a Resolução CNJ nº 308/2020, que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema.** Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4959>

IIA - The Institute of Internal Auditors, **Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna.** Disponível em: <https://iiabrasil.org.br/korbilload/upl/ippf/downloads/livreto-ippf-vs-ippf-00000010-01102019105200.pdf>

IIA - The Institute of Internal Auditors, **Modelo das Três Linhas do IIA 2020 – Uma atualização das Três Linhas de Defesa.** Disponível em: <https://iiabrasil.org.br/korbilload/upl/editorHTML/uploadDireto/20200758glob-th-editorHTML-00000013-20072020131817.pdf>

PARANÁ, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR, **Decreto Judiciário nº 110/2021, Código de Ética da unidade de auditoria interna do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.** Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4624160>

PARANÁ, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR, **Decreto Judiciário nº 113/2021, redefine a estrutura orgânica e as atribuições do Departamento de**

Auditoria Interna – DAUDI. Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4624162>

PARANÁ, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR, **Instrução Normativa nº 56/2021, Disciplina os procedimentos relativos às atividades de auditoria interna no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná.** Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4630475>

PARANÁ, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – TJPR, Instrução Normativa nº 69/2021, **Dispõe sobre a instituição e a manutenção do Programa de Qualidade e Melhoria de Auditoria do Tribunal de Justiça do Paraná (PQ-AUD TJPR).** Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4635590>

PARANÁ, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – TJPR, **Programa de Qualidade e Melhoria de Auditoria (PQ-AUD TJPR).** Disponível em: https://www.tjpr.jus.br/documents/25641/0/PQ_AUD_TJPR+-+Publica%C3%A7%C3%A3o.pdf/d6deb385-156b-2356-815a-e05112222228

PARANÁ, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR, **Resolução nº 274/2020 do Órgão Especial, Estatuto de Auditoria Interna do Poder Judiciário do Estado do Paraná.** Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4612678>

PARANÁ, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR, **Resolução nº 289/2021 do Órgão Especial, Estabelece as novas diretrizes do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Paraná e institui normas técnicas para sua atuação.** Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4626275>



TJPR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ